

-Processo de Avaliação e Nomeações Pastorais 2025
da Terceira Região Eclesiástica e Piauí

“Discípulos e discípulas nos caminhos da missão vivem a santidade integral, pessoal e social.”

Aos/Às Pastores/as e Igrejas Locais

“Tem cuidado de ti mesmo e da doutrina. Persevera nestas coisas; porque, fazendo isto, te salvarás, tanto a ti mesmo como aos que te ouvem” – 1 Timóteo 4. 16

“Dai-me cem homens que nada temam senão o pecado, e que nada desejam senão a Deus, e eu abalarei o mundo.” – John Wesley

Do Regimento Regional

SEÇÃO VI: DA REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE NOMEAÇÕES PASTORAIS

Art. 57. O Processo de Nomeação Pastoral segue calendário eclesiástico regional com nomeação bienal e, sob a presidência do/a Bispo/a, tem o seu cronograma definido pelo Ministério de Apoio Episcopal – MAE até o dia 30 de junho e divulgado nos órgãos oficiais de comunicação.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, em qualquer tempo, usando de suas prerrogativas canônicas o/a Bispo/a promoverá as nomeações que julgar necessárias.

Encaminhamentos

Convoco aos pastores, as pastoras, aos irmãos e irmãs das igrejas locais da Terceira Região Eclesiástica e do Piauí para que orem e jejuem para discernimos qual é a vontade de Deus para as nomeações pastorais.

A expectativa do Bispo e dos/as Superintendentes Distritais é que todo o processo seja realizado com lucidez e que as ações expressem fidelidade e coração íntegro, debaixo do temor ao Senhor (2 Crônicas 19.9), como nos orienta a Palavra de Deus.

Algumas Orientações Acerca do Processo de Nomeações 2025

- 1) Dentro do processo de Nomeações para o ano de 2025, **neste ano haverá avaliação pastoral**, que será diferente do ano passado, pois neste ano a avaliação será mais interna, e envolverá três aspectos importantes ligados à igreja local:

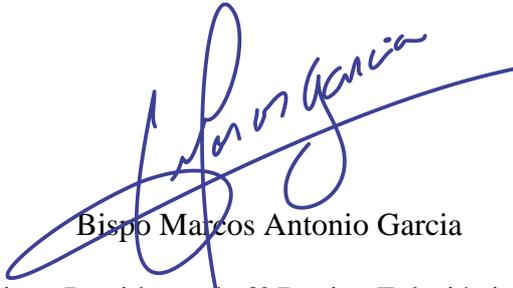
1 – Autoavaliação pastoral(Comparativa): para auxiliar neste processo, os/as pastores/as receberão um roteiro para que possam fazer está autoavaliação.

2 – Autoavaliação da CLAM: A CLAM também receberá um roteiro a ser seguido para facilitar o processo desta autoavaliação

3 – Avaliação da Igreja Local: Caberá ao/a pastor/a junto a sua CLAM, fazer uma avaliação da igreja local, para isto, será enviado a liderança um roteiro a ser seguido para auxiliar nesta avaliação.

- 2) Os pastores e pastoras que desejam pedir licença para estudar, interesses particulares, pedido de aposentadoria, bem como retorno ao ministério ativo, deverão fazê-lo na forma canônica, no máximo até o dia **20 de setembro de 2024**.
- 3) Aos/as pastores/as que desejarem retorno ao ministério ativo deverão cumprir o disposto no **Ato complementar editado pelo Colégio Episcopal, denominado, Regulamento do Período de Licença de Membro Clérigo**([regulamento-do-periodo-de-licenca-de-membro-clerigo-anexo11-431-667.pdf](#)). A nomeação para quem desejar retornar ao ministério ativo ocorrerá mediante a existência de vagas no quadro pastoral. O pedido deverá ser encaminhado ao Bispo até o dia **20 de setembro de 2024**.
- 4) Caso algum/alguma pastor/a deseje alteração na nomeação pastoral, deverá se manifestar(por escrito) até o dia **20 de setembro de 2024**, diretamente ao/a seu/sua superintendente distrital, devendo **obrigatoriamente**, anunciar sua decisão a CLAM onde atualmente pastoreia. E, deverá encaminhar ao/a SD o extrato de ata da reunião da CLAM onde o/a pastor/a fez o comunicado, que deve ser devidamente assinado pela mesa da CLAM(Pastor/a presidente, secretário/a da igreja, tesoureiro/a), o que deve acontecer até o dia **20 de setembro de 2024**.
- 5) Caso alguma igreja local, deseje alteração na nomeação pastoral, deverá se manifestar(por escrito) mediante decisão da CLAM homologada pelo concílio local, até o dia **20 de setembro de 2024**, e diretamente ao/a seu/sua superintendente distrital, devendo, anunciar sua decisão ao/a pastor/a local.
- 6) Segundo a orientação da COREAM o **orçamento regional** não acolherá pedidos de ajuda para complementação de subsídios pastorais e ajuda de aluguéis.
- 7) Mudança pastoral ocorrerá exclusivamente de acordo com a necessidade Regional. Entretanto, vale lembrar que o projeto maior é o do Reino de Deus.
- 8) A efetivação da nomeação pastoral dependerá do cumprimento das exigências canônicas, relativamente aos compromissos previdenciários(Art. 28. VII), **sendo que, a COREAM solicitou ao bispo que quem não cumprir a sua obrigação com o INSS não receba nomeação para o ano de 2024, o que será acolhido, respeitando a letra canônica que estabelece a obrigação do recolhimento previdenciário.**
- 9) Os/As pastores/as deverão encaminhar seus comprovantes de recolhimento ou extrato de recolhimento do INSS ao/a seu/sua superintendente distrital, a partir do mês de competência de Janeiro 2024 ao mês de competência agosto de 2024 até o dia **20 de setembro de 2024**.
- 10) O processo de nomeações 2025, se encerrará **até o dia 30 de novembro de 2024**(Art. 130. VII).

São Paulo, 25 de junho de 2024.



Bispo Marcos Antonio Garcia

Bispo Presidente da 3ª Região Eclesiástica